



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL ESCOLA
(34) 3318-5200 – e-mail: hefmtm@mednet.com.br - Uberaba MG

PORTARIA Nº 11 de 19 de Agosto de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 262 de 29.12.1994, do Diretor desta Faculdade e,

Considerando o disposto no Art 37, parágrafo 3º, I, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de manutenção, pela Administração Direta e Indireta, de formas de participação popular no acompanhamento da prestação de serviços públicos;

Considerando a necessidade de harmonizar as ações de Ouvidoria junto ao Governo Federal, resolve:

Art. 1º Criar no Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro a Unidade de Ouvidoria com o objetivo de receber manifestações da população usuária desta Instituição, contribuindo para participação popular, no resgate da cidadania, humanização e desenvolvimento institucional.

Art. 2º O Ouvidor exercerá as suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos;

Art. 3º O Ouvidor deverá ser subordinado diretamente ao dirigente máximo do Hospital Escola da UFTM, e deste receber o suporte necessário para o exercício de suas funções, de forma que possa agir com imparcialidade e legitimidade junto aos demais dirigentes da Instituição;

Art. 4º O Ouvidor deverá:

- I. Receber, examinar e encaminhar as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, referentes a procedimentos e ações de agentes, diretamente ligados ou subordinados ao Hospital Escola da UFTM.
- II. Acompanhar as providências adotadas para a solução do problema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL ESCOLA

(34) 3318-5200 – e-mail: hefmtm@mednet.com.br - Uberaba MG



III. Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e elaborar pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, dando conhecimento do dirigente máximo do Hospital Escola da UFTM.

IV Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos do Hospital Escola da UFTM.

Art. 5º Estabelecer o prazo de cinco dias úteis, a partir da data de recebimento, para os setores apresentarem os resultados das apurações ao Ouvidor, que responderá diretamente ao interessado;

Parágrafo Único – O prazo poderá ser estendido em razão da natureza da solicitação, a critério do Ouvidor.

Art. 6º O Ouvidor poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para acompanhamento das providências adotadas, em razão de reclamação, sugestão e denúncia;

Art. 7º Todas as denúncias, tão logo sejam recebidas, serão encaminhadas ao setor responsável para apuração;

Art. 8º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, diretamente ou mediante representação, apresentar reclamação, sugestão, elogio ou denúncia ao Ouvidor;

§ 1º As reclamações, sugestões, elogios e denúncias serão reduzidos a termo e formalizados no momento de seu recebimento.

§ 2º Quando o processo se referir a uma reclamação ou denúncia, devem constar de seu registro os motivos que a determinou e a identidade do interessado, a qual deverá ser protegida por sigilo.

§ 3º O Ouvidor não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom andamento das decisões nele tomadas.

§ 4º Quando for o caso, o Ouvidor aconselhará o interessado a dirigir-se à autoridade competente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL ESCOLA

(34) 3318-5200 – e-mail: hefmtm@medhnet.com.br - Uberaba MG

§ 5º Os processos formalizados perante o Ouvidor não interrompem os prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

Art. 9º O Ouvidor estabelecerá a periodicidade e o conteúdo das informações relacionadas ao conjunto das manifestações recebidas diretamente pelos setores vinculados ao Hospital Escola da UFTM;

Art. 10º O Ouvidor deverá cooperar com as Ouvidorias do Governo Federal, bem como as de Estados, Municípios, Distrito Federal e privada, visando salvaguardar os direitos e garantir a qualidade das ações e serviços prestados;

Art. 11º O Ouvidor deve guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções;

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr. Hélio-Moraes de Souza
Superintendente do Hospital Escola da UFTM

de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Nomear **EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA**, matrícula Siape nº 1680067, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Liquidação de Despesa, junto ao Setor de Orçamento e Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data da assinatura.

Jeanne Liliane Marlene Michel

Portarias de 12 de novembro de 2013

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e o quadro fixado pelo Ofício nº 1008/DEST-MP de 19/06/2013, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Portaria nº 140 - Nomear **SUELI RIUL DA SILVA**, matrícula Siape nº 2171794, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, a partir de 12 de novembro de 2013.

Portaria nº 141 - Nomear **EVANDRO DONIZETI DE SOUZA**, matrícula Siape nº 1140094, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, junto à Superintendência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, a partir de 12 de novembro de 2013.

Portaria nº 142 – Nomear **LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**, matrícula Siape nº 1274123, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, do Setor de Gestão de Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, a partir de 12 de novembro de 2013.

Portaria nº 143 - Nomear **RENATA MARIA DIAS DE ABREU**, matrícula Siape nº 1445192, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, da Divisão de Logística e